

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2003 (Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2003

Suprimam-se os incisos I a VI do § 1º, os §§ 5º e 6º do art. 10 e dê nova redação ao § 1º do mesmo artigo:

“Art.10

§ 1º O Conselho de Administração terá quinze membros, que representarão proporcionalmente o capital de cada um dos sócios.

I – (suprimir)
II – (suprimir)
III – (suprimir)
IV – (suprimir)
V – (suprimir)
VI – (suprimir)

.....

§ 5º (suprimir)
§ 6º (suprimir)”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a HEMOBRÁS explorará atividade econômica, havendo integralização de seu capital por diversos Entes, propõe-se, com esta emenda, a composição de um Conselho de Administração proporcional aos capitais aplicados, como forma de haver um equilíbrio de participação na medida dos recursos investidos.

Sala das sessões, de de 2003.

Deputado